

Mensagem nº 432

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Altera a Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017”.

Brasília, 6 de novembro de 2017.

## PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 103. ....  
.....  
§ 12. ....  
.....

VII - a servidores de cargos de provimento efetivo da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

VIII - a servidores de cargos de provimento efetivo do Tribunal de Contas da União; e

IX - aos cargos em comissão de que trata o § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 3 de Novembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que “Altera o § 12 do art. 103 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017.”, a fim de viabilizar a nomeação de 3 (três) cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, de nível 6, de que trata o § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017.

2. Os referidos cargos integram o Conselho de Supervisão, criado para o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal com a atribuição principal de monitorar o cumprimento do Plano de Recuperação do ente da Federação que aderir a esse Regime.

3. Ressalte-se que, concomitante ao encaminhamento do presente Projeto de Lei, está sendo proposta autorização para a criação dos cargos em questão mediante envio de Projeto de Lei de alteração do anexo específico a que se refere o **caput** do art. 103 da Lei nº 13.408, de 2016, atual Anexo V da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, Lei Orçamentária de 2017 - LOA-2017, a fim de atender o disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição.

4. Cabe acrescentar que, em decorrência do voto oposto ao § 2º do art. 103 da Lei nº 13.408, de 2016, ratificado pelo Congresso Nacional em sessão conjunta daquela Casa Legislativa, realizada em 30 de maio de 2017, não há restrição quanto ao prazo para envio de proposta de modificação do Anexo mencionado no item anterior.

5. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que “Altera o § 12 do art. 103 da Lei nº 13.408, de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017.”

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Dyogo Henrique de Oliveira*

Aviso nº 506 - C. Civil.

Em 6 de novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador JOSÉ PIMENTEL  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Altera a Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017”.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

**ESTE DOCUMENTO NÃO FAZ PARTE DO PROCESSO**